

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N° 101. DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º** O art. 92 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. O Município assegurará ao servidor licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme os termos previstos em lei." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

## **A MESA**

## **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS** 

2° Secretário

